



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CRENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS DE UNIÃO DOS PALMARES – AL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Incentivo aos Agentes Culturais de Município de União dos Palmares/AL, ao esboço da Lei nº 1387, de 17 de setembro de 2019, em conformidade com as condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva o **CRENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**. Será considerado como Agente Cultural de União dos Palmares, apto, na forma prevista na Lei Municipal nº 1387/2019, a ser credenciado no presente edital, a pessoa natural do Município de União dos Palmares/AL, e que estimulem o desenvolvimento das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileira. Interajam junto à comunidade visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos culturais a serem alcançados, assegurarem ao Município a promoção da diversidade, das práticas culturais e de expressão, executem ações culturais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em área que se insuficiente a atividades culturais nas áreas de: Danças e Folguedos da Cultura Popular, Literatura Oral e/ou Escrita, Gastronomia, Música, Artes Cênicas, Artesanato, dentre outras.

2. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Considerar-se-á habilitado para pedido de credenciamento, os que, abrangidos na definição de Agente Cultural do Município de União dos Palmares/AL, atenderem, ainda aos seguintes requisitos:

2.1.1. A pessoa natural viva:

- Empreender atividades complementares Coordenar parcerias entre os segmentos culturais e organizações comunitárias no intuito do desenvolvimento da expressão;
- programadas aos lugares preestabelecidos, com a finalidade de fortalecer um vínculo de aceitação da expressão cultural entre os agentes e o público;
- Integra-se como elemento ativo do processo, os projetos a serem encetadas no sentido de desenvolver a arte e a cultura popular;
- Intermediar as relações administrativas que envolvam as expressões populares e o Executivo Municipal;
- Executar ações culturais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em área que se insuficiente a atividades culturais.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições dos interessados em participar do procedimento de seleção para o registro de que trata este edital deverá ser realizada impreterivelmente entre os dias 27/05/2024 a 27/06/2024, a ser realizada na sede da Secretaria de Cultura de União dos Palmares/AL, situada na Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, União dos Palmares/AL, das 09h às 12h.

3.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios de aptidão para habilitação e inscrição indicados no item 2, dentre eles:

- Ficha de inscrição - Anexo I;
- Currículo ou portfólio do proponente, comprovando as atividades culturais desenvolvidas
- Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- Certificado de Graduação, referente a área de atuação;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência);
- Apresentação de projetos que atendam a política de cultura própria desenvolvidas no Município de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

União dos Palmares.

3.3. Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão, disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL (www.uniaodospalmares.al.gov.br) ou na sede da SECULT/UP, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis que, com toda a documentação acima descrita em envelope lacrado.

3.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital e apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do pedido de inscrição.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. A bolsa de incentivo aos Agentes Culturais do Município de União dos Palmares/AL consistirá no pagamento mensal, pela Secretaria Municipal de Cultura da quantia de 1/5 (meio) salário-mínimo para Pessoa Natural, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1387/2019.

5. DO PROCESSAMENTO E DO RESULTADO

5.1. Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial, exceda o número máximo permitido neste edital, a Comissão estabelecerá no seu relatório recomendações de preferência no credenciamento com base, nos critérios estabelecidos na própria Lei, além de utilizar os seguintes critérios para avaliação, comum a todos os segmentos contemplados neste edital:

5.2. O presente procedimento de chamamento e habilitação observará ao seguinte calendário:

| CRONOGRAMA | |
|----------------------------|-------------------------|
| Lançamento do Edital: | 24/05/2024 |
| Fase de inscrições: | 27/05/2024 a 27/06/2024 |
| Publicação dos resultados: | 12/07/2024 |

5.2.1. O Conselho Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação de Projetos estão convocados desde a publicação deste edital, para atuar em sistema de plantão desde o início da fase de inscrições até a última etapa do certame para deliberações e avaliações necessárias, especialmente no que diz respeito à fase de análise documental e avaliação de requerimentos, quando os referidos órgãos deverão reunir-se para publicação dos resultados (12/07/2024).

5.3. O processamento das habilitações requeridas pelos interessados observará o disposto na lei municipal nº 1387, de 17 de setembro de 2019, sendo, ao final, declarado o resultado pelo Conselho Municipal de Cultura que, após o deferimento do credenciamento dos 10 (dez) aprovados, encaminharão expediente à Secretária Municipal de Cultura.

5.4. Os casos omissos ou dúvidas relativas ao presente edital serão sanados pela Lei Municipal nº 1387/2019 e, caso insuficiente, pelo Conselho Municipal de Cultura.

6. DOS DIREITOS DOS CREDENCIADOS

6.1. O credenciamento dos Agentes Culturais – UP/AL acarretará para a pessoa natural, exclusivamente, os seguintes direitos:

- a) Uso do título de Agente Cultural de União dos Palmares/AL;
- b) Percepção de bolsa de incentivo a ser paga pela Secretaria Municipal de Cultura, descrita no item 4 deste edital; e

6.2. Os direitos atribuídos aos credenciados como Agentes Culturais-UP/AL extinguir-se-ão:

- a) Pelo cancelamento do credenciamento; e
- b) Pelo falecimento do credenciado.

7. DOS DEVERES DOS CREDENCIADOS

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá os meios necessários para que os credenciados no Programa de Agentes Culturais do Município de União dos Palmares/AL, possam cumprir os deveres a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

eles atribuídos na forma da referida Lei 1387/2019.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares/AL, 24 de maio de 2024.

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS DE UNIÃO DOS PALMARES – AL
ANEXO I

| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | |
|---|---------------------------|-------------|--|
| NOME COMPLETO: _____ | | | |
| ENDEREÇO: _____ | | | |
| Nº _____ | BAIRRO: _____ | | |
| RG.: _____ | ORGÃO EXPEDITOR: _____ | CPF.: _____ | |
| TEL.: _____ | E-MAIL: _____ | | |
| DT NASC.: _____ | TEMPO DE ATIVIDADE: _____ | | |
| FONTE DE RENDA: TRABALHADOR ASSALARIADO () APOSENTADO () PENSIONISTA () SEM RENDA () OUTRO? QUAL: _____ | | | |
| ATIVIDADE CULTURAL: _____ | | | |
| LOCAL E DATA: _____ | | | |
| ASSINATURA: _____ | | | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CRENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS DE UNIÃO DOS PALMARES – AL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.

RG

CPF

Comprovante de Residência

Comprovante de Dados Bancários – Cópia do Cartão

Diploma de Graduação na área de atuação

Portifólio comprovando as atividades culturais desenvolvidas

Projeto das Atividades Desenvolvidas

2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.

4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

